



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**TERMO DE CONTRATO N.º 059/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.944/0001-82, sediado(a) na Rua SENADOR PAULO GUERRA, nº 154, Bairro Centro, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE** portador da Carteira de Identidade nº 1.719.122, expedida pelo Órgão emissor SDS/PE e CPF nº 211.566.974-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0013/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME</b>
<b>CNPJ: 10.651.944/0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: Rua SENADOR PAULO GUERRA, nº 154, Bairro Centro, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.800-000</b>
<b>REPRESENTANTE: EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE</b>

Item	Especificações	Marca	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
1	Câmara Escura para Revelação	Biotron	10	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	Posicionador de Raio X	Maquira	8	KIT	R\$ 39,50	R\$ 316,00
3	Alavanca Apexo kit	Cassiflex	10	KIT	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	Porta Agulha	Cassiflex	25	UN	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5	Lima para osso nº 2	Cassiflex	18	UN	R\$ 46,00	R\$ 828,00
6	Lima para osso nº 3	Cassiflex	26	UN	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00
9	Mangueira tripés desigual oblate cinza- silicone de Alta	Gnatus	50	M	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
10	Mangueira dupla p pedal	Gnatus	40	M	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
14	Espelhado P/ Refletor de Lâmpada	Dentscler	5	UN	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
15	Placa Eletrônica universal p/ Cedei. Odontol.	Dentscler	3	UN	R\$ 1.575,00	R\$ 4.725,00
16	Placa eletrônica p/ Pedal de acionamento Cadeira	MZ	3	UN	R\$ 1.315,00	R\$ 3.945,00
17	Seringa tríplex	MZ	8	UN	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00



18	sugador de Detritos kit	MZ	5	KIT	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
19	Mangueira de sugador	Dentscler	30	M	R\$ 29,20	R\$ 876,00
23	Alavanca apical-jogo c/3	Dentscler	20	JG	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
24	Alveolótomo curvo de Luer	Gnatus	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
25	Afastador de Minnesota	Cassiflex	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
26	Brunidor nº 29	Cassiflex	10	UN	R\$ 8,80	R\$ 88,00
27	Bandeja inox 22 x 09 x 1,5	Cassiflex	80	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
28	Cabo de espelho	Cassiflex	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
29	Calcador duplo (3)	Cassiflex	20	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
30	Calcador duplo (5)	Cassiflex	20	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
31	Cubeta inox pequena 340 ml	Cassiflex	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
32	Cureta de dentina nº17	Cassiflex	30	UN	R\$ 8,80	R\$ 264,00
33	Cureta tipo Grace	Cassiflex	30	UN	R\$ 10,15	R\$ 304,50
35	Lucro	Cassiflex	10	UN	R\$ 28,30	R\$ 283,00
36	Espátula 31	Cassiflex	20	UN	R\$ 11,00	R\$ 220,00
37	Espátula escultura de resina nº 4	Cassiflex	30	UN	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
38	Espátula para cimento nº (36)	Cassiflex	30	UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
40	Kit de curetas periodontais tipo McCall 11-12, 13-14,	Cassiflex	16	UN	R\$ 24,00	R\$ 384,00
41	Fórceps adulto (1)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,30	R\$ 523,00
42	Fórceps adulto (16)	Cassiflex	10	UN	R\$ 50,20	R\$ 502,00
43	Fórceps adulto (17)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,30	R\$ 523,00
45	Fórceps adulto (18R)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
47	Fórceps adulto (69)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
48	Fórceps adulto (150)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
49	Fórceps adulto (151)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
50	Fórceps infantil (1)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
52	Fórceps infantil (4)	Cassiflex	10	UN	R\$ 52,40	R\$ 524,00
54	Porta Algodão de inox 12x12	Cassiflex	20	UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
55	Porta Dycal	Cassiflex	30	UN	R\$ 8,80	R\$ 264,00
59	Seringa (carpule)	Cassiflex	20	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
60	Sindesmótopo	Cassiflex	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
61	Sonda Milimetrada	Cassiflex	30	UN	R\$ 11,40	R\$ 342,00
62	Sonda Exploradora	Cassiflex	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
69	Suporte p/ caneta de Baixa Rotação	Dentscler	10	UN	R\$ 53,80	R\$ 538,00
70	Suporte para caneta de Alta Rotação	Dentscler	10	UN	R\$ 53,80	R\$ 538,00
71	Válvula Pneumática c/ 3 entrada	Dentscler	9	UN	R\$ 249,80	R\$ 2.248,20
72	Alavanca Seldiml-jogo c/3	Alvinox	15	UN	R\$ 64,00	R\$ 960,00
74	Siringa Carpulle	cassiflex	30	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
76	Escavador de Dentina	CassiMex	40	UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 44.616,70</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/03/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.616,70 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade:30.200-Fundo municipal de Saúde**

**10.302.3003.1.1129-Aquisição de veículos e equipamentos para as Unidades de Saúde**



**4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 03 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PELO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
GENEDY SIQUEIRA BRITO**

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME  
CNPJ/MF sob o nº 10.651.944/0001-82  
EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE**